



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 30 de julho de 2015

DE: Luiz Carlos Boni - Gabinete do Prefeito

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

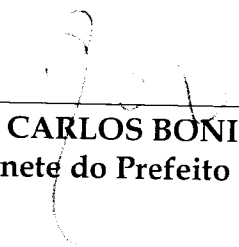
Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Link dedicado de Internet através de fibra-óptica, com velocidade de 30Mbits, 100% garantida, a ser instalada na sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR.	24	Mês	2.400,00	57.600,00
2	Transporte IP entre os pontos relacionados e velocidades de 5mb a 20mb até a sede da prefeitura Municipal de Planalto. Com suporte a tunelamento, VLAN e roteamento TCP-IP.(mensal) através da Tecnologia de fibra óptica	720	UN	110,00	79.200,00
3	Serviço de instalação e configuração de sistema de filtro de conteúdo na Internet, afim de otimizar o desempenho e segurança no acesso à internet	24	UN	500,00	12.000,00
TOTAL					148.800,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**.

Cordialmente,



LUIZ CARLOS BONI
Gabinete do Prefeito



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 31 de julho de 2015

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de agosto de 2015

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 31/07/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
610	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000000
880	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000000
1330	08.124.27.812.2701.2047	0.1.00.0000000
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
2230	10.144.08.244.0801.2077	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

DE: Assessoria Jurídica

Planalto-Pr., 04 de agosto de 2015

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto, deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 30/07/2015, da **Gabinete do Prefeito** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
610	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.00000000
880	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.00000000
1330	08.124.27.812.2701.2047	0.1.00.00000000
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.00000000
2230	10.144.08.244.0801.2077	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 05 de agosto de 2015

DE:

Marlon Fernando Kuhn

PARA:

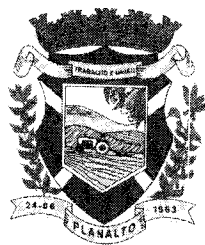
Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

"EXCLUSIVO ME-EPP"

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

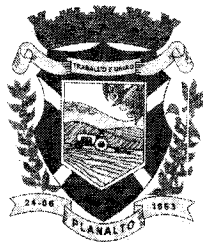
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo
------	--------	--------	-------	--------------	--------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

				unitário	total
1	Link dedicado de Internet através de fibra-óptica, com velocidade de 30MBits, 100% garantida, a ser instalada na sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR.	24	Mês	2.400,00	57.600,00
2	Transporte IP entre os pontos relacionados e velocidades de 5mb a 20mb até a sede da prefeitura Municipal de Planalto. Com suporte a tunelamento, VLAN e roteamento TCP-IP.(mensal) através da Tecnologia de fibra óptica	720	UN	110,00	79.200,00
3	Serviço de instalação e configuração de sistema de filtro de conteúdo na Internet, afim de otimizar o desempenho e segurança no acesso à internet	24	UN	500,00	12.000,00
TOTAL					148.800,00

1.2. Os objetos deverão ser devidamente instalados nos pontos descritos no Anexo VIII deste edital.

2- DA DOTAÇÃO

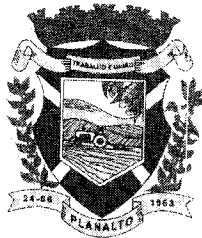
2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
610	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.00000000
880	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.00000000
1330	08.124.27.812.2701.2047	0.1.00.00000000
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.00000000
2230	10.144.08.244.0801.2077	0.1.00.00000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.5 – Os licitantes devem visitar o local de instalação dos objetos, para verificação das condições de execução dos serviços.

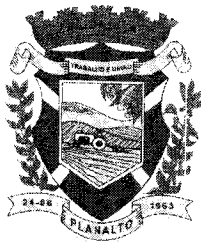
3.6 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Compras, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8100.

3.7 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

3.8 – O Departamento de Compras emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope “II” do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

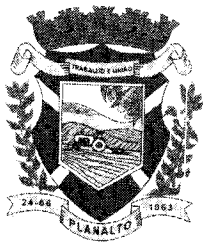
7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

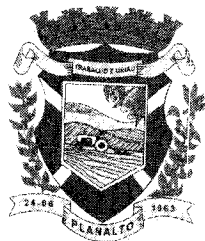
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
- 8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
 - b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
 - c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

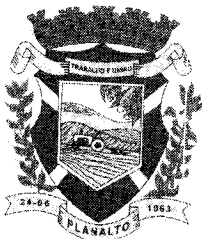
PARANÁ

- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

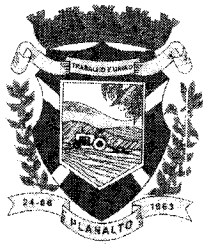
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- j) Prova de registro do profissional (engenheiro de telecomunicações) da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- k) Comprovação de vínculo de trabalho dos empregados responsáveis pela execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- l) Termo de autorização para exploração de serviço de comunicação multimídia expedido pela Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- m) Licença de estação Telecomunicações de Serviços de comunicação multimídia devidamente registrado na Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no Município de Planalto;
- n) Atestado e/ou declarações em nome da proponente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a proponente executado serviços de características iguais e/ou semelhantes ao objeto licitado;
- o) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Compras de que a empresa realizou visita aos locais de instalação dos objetos;
- p) Declaração de que possui empresa responsável pela assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Planalto (anexo VII);
- q) Declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte (anexo VI);
- r) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- s) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

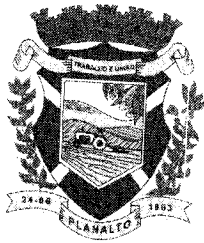
PARANÁ

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1-** Fornecer o objeto desta licitação na forma e especificações ajustadas;
- 10.2-** Fornecer os equipamentos externos de boa qualidade, em todos os locais descritos no item 02 (do objeto), responsáveis pela a execução total do sistema de conexão;
- 10.3-** Instalar e realizar as necessárias conexões e comandos para deixar o sistema funcionando nos locais descritos no anexo VIII no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis;
- 10.4-** Disponibilizar o serviço em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses nas quais haverá, sempre que possível, comunicação prévia a Contratante;
- 10.5-** Oferecer velocidade de acesso de 100% (cem por cento), conforme disposto no item 02 (do objeto);
- 10.6-** Atender prontamente às requisições e reclamações da Contratante em relação a qualquer anomalia, defeito, mau funcionamento ou falha no sistema de comunicação;
- 10.7-** Efetuar a manutenção aos serviços contratados, disponibilizando suporte durante o horário comercial e com o tempo de atendimento máximo de 1 (um) hora útil;
- 10.8-** Fornecer e substituir os equipamentos defeituosos de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços, quais sejam, os instalados na parte externa dos locais citados no item 02 (do objeto);
- 10.9-** A contratada não deverá realizar quaisquer alterações que impliquem em restrições ou limitações nos acessos aos serviços, nos termos e condições do Contrato, sem autorização expressa da Contratante;
- 10.10-** A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 10.11-** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12-** Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.13** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 30/06/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

- 11.1-** O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

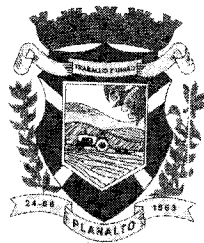
14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade da assistência técnica do objeto.
- h) Anexo VIII – Mapa dos locais de execução do objeto;
- i) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

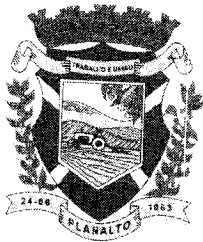
17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

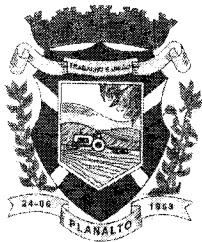
CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Link dedicado de Internet através de fibra-óptica, com velocidade de 30Mbits, 100% garantida, a ser instalada na sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR.	24	Mês		
2	Transporte IP entre os pontos relacionados e velocidades de 5mb a 20mb até a sede da prefeitura Municipal de Planalto. Com suporte a tunelamento, VLAN e roteamento TCP-IP.(mensal) através da Tecnologia de fibra óptica	720	UN		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3	Serviço de instalação e configuração de sistema de filtro de conteúdo na Internet, afim de otimizar o desempenho e segurança no acesso à internet	24	UN		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
610	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000000
880	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000000
1330	08.124.27.812.2701.2047	0.1.00.0000000
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
2230	10.144.08.244.0801.2077	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas Contratuais;
- fornecer os equipamentos e outros utilitários internos devidamente instalados e funcionando, necessários a execução plena do sistema de conexão ;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

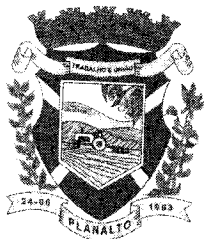
PLANALTO

PARANÁ

d) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação na forma e especificações ajustadas;
- b) fornecer os equipamentos externos de boa qualidade, em todos os locais descritos na Cláusula Primeira (do objeto), responsáveis pela a execução total do sistema de conexão;
- c) Instalar e realizar as necessárias conexões e comandos para deixar o sistema funcionando nos locais descritos no anexo VIII no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis;
- d) disponibilizar o serviço em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses nas quais haverá, sempre que possível, comunicação prévia a CONTRATANTE;
- e) Oferecer velocidade de acesso de 100% (cem por cento), conforme disposto na Cláusula Primeira (do objeto);
- f) atender prontamente às requisições e reclamações da CONTRATANTE em relação a qualquer anomalia, defeito, mau funcionamento ou falha no sistema de comunicação;
- g) efetuar a manutenção aos serviços contratados, disponibilizando suporte durante o horário comercial e com o tempo de atendimento máximo de 1 (uma) hora útil;
- h) fornecer e substituir os equipamentos defeituosos de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços, quais sejam, os instalados na parte externa dos locais citados na Cláusula Primeira (do objeto);
- i) A CONTRATADA não deverá realizar quaisquer alterações que impliquem em restrições ou limitações nos acessos aos serviços, nos termos e condições do Contrato, sem autorização expressa da Contratante;
- j) Informar a CONTRATANTE, em caso de substituição de qualquer profissional designado à execução dos serviços;
- k) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- l) toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;
- m) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

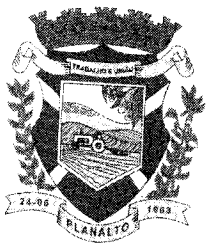
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **30 de junho de 2017**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 06 de agosto de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

“EXCLUSIVO ME-EPP”

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **19/08/2015, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo
------	--------	--------	-------	--------------	--------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

				unitário	total
1	Link dedicado de Internet através de fibra-ótica, com velocidade de 30Mbits, 100% garantida, a ser instalada na sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR.	24	Mês	2.400,00	57.600,00
2	Transporte IP entre os pontos relacionados e velocidades de 5mb a 20mb até a sede da prefeitura Municipal de Planalto. Com suporte a tunelamento, VLAN e roteamento TCP-IP.(mensal) através da Tecnologia de fibra óptica	720	UN	110,00	79.200,00
3	Serviço de instalação e configuração de sistema de filtro de conteúdo na Internet, afim de otimizar o desempenho e segurança no acesso à internet	24	UN	500,00	12.000,00
TOTAL					148.800,00

1.2. Os objetos deverão ser devidamente instalados nos pontos descritos no Anexo VIII deste edital.

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
610	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000000
880	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000000
1330	08.124.27.812.2701.2047	0.1.00.0000000
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
2230	10.144.08.244.0801.2077	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia **19/08/2015 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.5 – Os licitantes devem visitar o local de instalação dos objetos, para verificação das condições de execução dos serviços.

3.6 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Compras, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8100.

3.7 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

3.8 – O Departamento de Compras emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope “II” do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
- 8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
 - b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
 - c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- j) Prova de registro do profissional (engenheiro de telecomunicações) da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- k) Comprovação de vínculo de trabalho dos empregados responsáveis pela execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- l) Termo de autorização para exploração de serviço de comunicação multimídia expedido pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- m) Licença de estação Telecomunicações de Serviços de comunicação multimídia devidamente registrado na Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no Município de Planalto;
- n) Atestado e/ou declarações em nome da proponente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a proponente executado serviços de características iguais e/ou semelhantes ao objeto licitado;
- o) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Compras de que a empresa realizou visita aos locais de instalação dos objetos;
- p) Declaração de que possui empresa responsável pela assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Planalto (anexo VII);
- q) Declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte (anexo VI);
- r) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- s) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- Fornecer o objeto desta licitação na forma e especificações ajustadas;

10.2- Fornecer os equipamentos externos de boa qualidade, em todos os locais descritos no item 02 (do objeto), responsáveis pela a execução total do sistema de conexão;

10.3- Instalar e realizar as necessárias conexões e comandos para deixar o sistema funcionando nos locais descritos no anexo VIII no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis;

10.4- Disponibilizar o serviço em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses nas quais haverá, sempre que possível, comunicação prévia a Contratante;

10.5- Oferecer velocidade de acesso de 100% (cem por cento), conforme disposto no item 02 (do objeto);

10.6- Atender prontamente às requisições e reclamações da Contratante em relação a qualquer anomalia, defeito, mau funcionamento ou falha no sistema de comunicação;

10.7- Efetuar a manutenção aos serviços contratados, disponibilizando suporte durante o horário comercial e com o tempo de atendimento máximo de 1 (um) hora útil;

10.8- Fornecer e substituir os equipamentos defeituosos de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços, quais sejam, os instalados na parte externa dos locais citados no item 02 (do objeto);

10.9- A contratada não deverá realizar quaisquer alterações que impliquem em restrições ou limitações nos acessos aos serviços, nos termos e condições do Contrato, sem autorização expressa da Contratante;

10.10- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

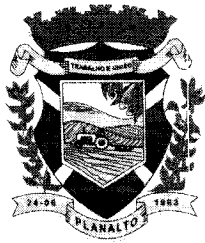
10.11- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.13 O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 30/06/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

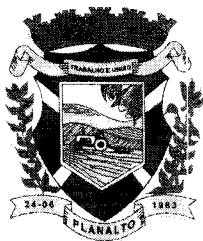
14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade da assistência técnica do objeto.
- h) Anexo VIII – Mapa dos locais de execução do objeto;
- i) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 06 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

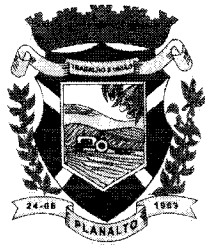
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
051/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data ____/____/____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado:

Distancia da sede do Município de Planalto: (km)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

1



Trajeto de Locomoção Caminhão do Lixo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

LOTE 01

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Link dedicado de Internet através de fibra-óptica, com velocidade de 30MBits, 100% garantida, a ser instalada na sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR.	24	Mês		
2	Transporte IP entre os pontos relacionados e velocidades de 5mb a 20mb até a sede da prefeitura Municipal de Planalto. Com suporte a tunelamento, VLAN e roteamento TCP-IP.(mensal) através da Tecnologia de fibra óptica	720	UN		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3	Serviço de instalação e configuração de sistema de filtro de conteúdo na Internet, afim de otimizar o desempenho e segurança no acesso à internet	24	UN		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
610	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000000
880	07.121.12.361.1201-2033	0.1.00.0000000
1330	08.124.27.812.2701.2047	0.1.00.0000000
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
2230	10.144.08.244.0801.2077	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas Contratuais;
- fornecer os equipamentos e outros utilitários internos devidamente instalados e funcionando, necessários a execução plena do sistema de conexão ;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação na forma e especificações ajustadas;
- b) fornecer os equipamentos externos de boa qualidade, em todos os locais descritos na Cláusula Primeira (do objeto), responsáveis pela a execução total do sistema de conexão;
- c) instalar e realizar as necessárias conexões e comandos para deixar o sistema funcionando no equipamento da CONTRATANTE;
- d) disponibilizar o serviço em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses nas quais haverá, sempre que possível, comunicação prévia a CONTRATANTE;
- e) Oferecer velocidade de acesso de 100% (cem por cento), conforme disposto na Cláusula Primeira (do objeto);
- f) atender prontamente às requisições e reclamações da CONTRATANTE em relação a qualquer anomalia, defeito, mau funcionamento ou falha no sistema de comunicação;
- g) efetuar a manutenção aos serviços contratados, disponibilizando suporte durante o horário comercial e com o tempo de atendimento máximo de 1 (uma) hora útil;
- h) fornecer e substituir os equipamentos defeituosos de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços, quais sejam, os instalados na parte externa dos locais citados na Cláusula Primeira (do objeto);
- i) A CONTRATADA não deverá realizar quaisquer alterações que impliquem em restrições ou limitações nos acessos aos serviços, nos termos e condições do Contrato, sem autorização expressa da Contratante;
- j) Informar a CONTRATANTE, em caso de substituição de qualquer profissional designado à execução dos serviços;
- k) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- l) toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;
- m) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **30 de junho de 2017**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, N° 1.583
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8105
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal do Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante ao disposto na Lei nº 9.452/97:

NOTIFICAÇÃO
A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido do Social Democrata Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido da Mobilização Democrática, PPS - Partido Progressista, PPB - Partido da Unidade Democrática, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-PR, que, nos dias, a seguir relacionados, foram eleitos membros do Conselho Municipal de Planejamento:

Nome	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
LIU. DE REC. Financeiros Federais	31/07/15		1.455,42
LIU. EXPORTAÇÃO	31/07/15		311.881,49
LIU. PLTO ICM S EXPORTAÇÃO	31/07/15		2.955,16
FUNDEB	31/07/15		169.607,84
PM PLTO FUNDO ESPECIAL	31/07/15		15.656,50
PM PLTO INCRA	31/07/15		12.535,90
PM PLTO MEIO AMBIENTE	31/07/15		6,47
PM PLTO IGUBF	31/07/15		775,24
			3.097,39

Planalto, 31 de Julho de 2015.

MARLON FERNANDO KUHIN **ENSON FLEMER SCHABO**
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@brtur.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (046) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 113/2014, EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E PERIFURIBE TOCOS ARTESANOS LTDA.

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHIN e PERIFURIBE TOCOS ARTESANOS LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. ELIMAR FONTANIVE DE OLIVEIRA, resolvem em comum acordo editar o contrato administrativo de execução de perfuração de poços artesianos, instalação de casas de tratamento e reservatórios, comunidades Rurais São Maria, Colônia Nova e Km 13, Santa Cecília e São José do Barro Grande, Município de Planalto - PR. Tudo conforme projeto memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e Convênio n° 770467/2012 - Processo 59600.00080/2012-15/Ministério da Integração Nacional, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútua acordo entre as partes, fica alterado a Clausula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra n° 113/2014, prorrogando o prazo de vigência do contrato, conforme a seguinte cláusula, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, por validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHIN **ELIMAR FONTANIVE DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal Perifuribe Tocos Artesanos Ltda.

Testemunhas:

OLIVEIR CAMPOS **LUIZ CARLOS BONI**
C.I./RG nº 6.015.367-7/PR C.I./RG nº 8.888.476-1/PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (046) 3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO N° 4187 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.
Nominar os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e de suas providências.

MARLON FERNANDO KUHIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abaixo relacionados:

GOVERNAMENTAIS:
Titulares:
Juarez Lúcia Dall Agnol Kuhn - Secretária de Assistência Social
Ana Paula Rabinho - Secretária da Saúde
Marta Sirtori Martins - Secretária de Educação
Suplentes:
Ana Paula Sordin Soares - Secretária de Saúde
Cláudia Maria Dreyani - Secretária de Educação
Silvana Cabral de Melo - Secretária de Assistência Social

NÃO GOVERNAMENTAIS:
Titulares:
Angela Maria Groff - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Cláudio Terebinha de Medeiros - Associação do Projeto a Maternidade e a Infância
Elaine Polinski Schmitt - Pastoral da Criança
Suplentes:
Dilmar Libardi - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Terebinha Liguette - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Marcus Dietrich - Pastoral da Criança

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHIN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2015

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais elétricos, destinados às necessidades de consumo deste Município de Planalto.

ITEMS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82.

VALOR TOTAL: R\$ 56.252,54 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2015 DE 16 DE JULHO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria n° 003/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de n° 2727/2002 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei n° 8066 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2015

- Objeto da Licitação**
Contratação de empresa visando a aquisição de materiais elétricos, destinados às necessidades de consumo deste Município de Planalto.
- Empresa Participante**
2.1 **VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**
Situação: Classificada
- Empresa Vencedora:**
3.1 **VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ N° 81.414.807/0001-72, situada na Rua Palmas, n° 1777, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82, totalizando a importância de R\$ 56.252,54 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
- Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Prego Presencial n° 045/2015 de 16 de julho de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeiro no dia 29 de julho de 2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Prego Presencial n° 045/2015, lavrada em 29 de julho de 2015, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitação, na modalidade Prego Presencial. Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito.

OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de materiais elétricos, destinados às necessidades de consumo deste Município de Planalto.

EMPRESA: Vivioeste Construções Elétricas Ltda

ITEMS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82.

VALOR TOTAL: R\$ 56.252,54 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA: 04 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" N° 051/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei n° 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, n° 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n° 051/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 a 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 19 de agosto de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
DISPENSA N° 055/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados ao Município de Planalto.

PROPOSTANTE: Comércio de Móveis Billi Ltda.

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Fogão de Pão 4 Bocas Mônica Glass Mesa Inox, Acendimento Automático, Forno Auto-Limpante Branco.	04	UN	439,00	1.756,00

VALOR TOTAL: 1.756,00 (um mil e setecentos e vinte e seis reais).

PROPOSTANTE: Loja de Móveis Matheus Ltda.

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Geladeira / Refrigerador Frost Free 1 Porta 300L com Dispenser Branco	04	UN	1.200,00	4.800,00

VALOR TOTAL: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PROPOSTANTE: Sérgio Schmitz Móveis

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mesa Quadrada PVC Branco	20	UN	69,00	1.380,00

VALOR TOTAL: 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta e seis reais).

VALOR TOTAL: R\$ 7.936,00 (sete mil e novecentos e trinta e seis reais).

DATA: 05 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Auto Elétrica Gaglioti Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Van Renault Master Placa AUK-8510, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.219,00 (três mil e duzentos e dezenove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/09/2015

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA N° 056/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Van Renault Master Placa AUK-8510, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Auto Elétrica Gaglioti Ltda.

VALOR: R\$ 3.219,00 (três mil e duzentos e dezenove reais).

DATA: 05 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA N° 022/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de peças, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Autoni Comércio de Autopeças Ltda.

VALOR: R\$ 22.533,79 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

DATA: 06 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2015

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Instituto Exata Pesquisas s/s Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços para pesquisas de avaliação administrativa deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA N° 058/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços para pesquisas de avaliação administrativa deste Município de Planalto.

EMPRESA: Instituto Exata Pesquisas s/s Ltda.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DATA: 06 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0911

Página 137 / 147

PLANALTO

PREFEITURA

DECRETO Nº 4187 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abaixo relacionados:

GOVERNAMENTAIS:

Titulares:

Ivanete Lucia Dall'Agnol Kuhn - Secretária de Assistência Social
Paula Rambo - Secretária da Saúde
Sirlei Martins - Secretária de Educação

Suplentes:

Ana Paula Sandri Soares - Secretária de Saúde
Clcusa Maria Dessanti - Secretária de Educação
Silmaria Cabral de Melo - Secretária de Assistência Social

NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titulares:

Angela Maria Groff - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Claides Terezinha de Medeiros - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Eliane Palinski Schmitt - Pastoral da Criança

Suplentes:

Dilvane Libarde - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Terezinha Figueira - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Marcia Dalleck - Pastoral da Criança

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod 152105

SO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 051/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 051/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 a 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 19 de agosto de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Cod 152133

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO DISPENSA Nº 055/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinado ao Município de Planalto.
PROPOSTENTE: Comércio de Móveis Billi Ltda.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit	Preço total
01	Fogão de Piso 4 Bocas Mônaco Glass Mesa Inox Acendimento Automático Forno Auto-Limpante Branco.	04	UN	439,00	1.756,00
VALOR TOTAL					1.756,00

VALOR: R\$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais).
PROPOSTENTE: Loja de Móveis Matheus Ltda.

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço Unit	Preço total
01	Geladeira / Refrigerador Frost Free 1 Porta 300L com Dispenser Branco	04	UN	1.200,00	4.800,00
VALOR TOTAL					4.800,00

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PROPOSTENTE: Sergio Schmitz Moveis

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço Unit	Preço total
01	Mesa Quadrada PVC Branca	20	UN	69,00	1.380,00
VALOR TOTAL					1.380,00

VALOR: R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL: R\$ 7.936,00 (sete mil e novecentos e trinta e seis reais).
DATA: 05 de agosto de 2015
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod 152135

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 "DESERTA"

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital PREGÃO Nº 047/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

MOTIVAÇÃO: Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.

DATA: 06 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Cod 152127

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 113/2014, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. ELEMAR FONTANIVE DE OLIVEIRA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de perfuração 05 (cinco) poços artesanais, instalação de casas de tratamento e reservatório, comunidades Rurais São Marcos, Colônia Nova, Km 43, Santa Cecília e São José do Barra Grande, Município em Planalto -PR. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e Convênio nº 770462/2012 - Processo

59050.000850/2012-15/Ministério da Integração Nacional, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 113/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

ELEMAR FONTANIVE DE OLIVEIRA

Perfuribel Poços Artesianos Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod 152126

ERRATA

MUNICÍPIO DE PLANALTO. Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade RETIFICA a publicação do edital de Licitação, publicado na página nº 05 do dia 07 de agosto de 2015, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 022/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de peças, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Artoni Comércio de Autopeças Ltda.

VALOR: R\$ 22.533,79 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

DATA: 06 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

LEIA-SE

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 057/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de peças, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Artoni Comércio de Autopeças Ltda.

VALOR: R\$ 2.533,79 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

DATA: 06 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ERRATA

MUNICÍPIO DE PLANALTO. Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade RETIFICA a publicação do edital de Licitação, publicado na página nº 05 do dia 07 de agosto de 2015, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 051/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 051/2015, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 a 17 anos, objetivando o desenvolvimento de aptidão exercitadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 19 de agosto de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

LEIA-SE

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 051/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 051/2015, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 19 de agosto de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Tendo em vista que as licitações têm afecção um formulário das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para recolhimento do certame, qual seja 26/08/2015 às 09:00 hrs, em conformidade com o art. 21, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos caputais no mencionado novo cronograma.

Planalto-PR, 12 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-1272
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4186 DE 03 AGOSTO DE 2015.

Exonerar, a senhora PATRICIA THOMAZI, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a senhora PATRICIA THOMAZI, portadora da cédula de identidade RG nº 8.680.109-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, nomeada pelo Decreto nº 4132/2015.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (046) 3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4188 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Nomear o senhor DOUGLAS VINICIUS EDIPIO SIEVERS AMPESSAN, para exercer o Cargo do Provimento Efetivo de Odontólogo II e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a aprovação do Candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2015.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no art. 19, da Lei nº 624/99 de 01/12/89.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DOUGLAS VINICIUS EDIPIO SIEVERS AMPESSAN, portador da cédula de identidade RG nº 7.838.466-1 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo II, com carga horária de 40 horas semanais, nível 30, do Grupo Ocupacional 06.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (046) 3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4189 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Nomear o Senhor KELVIN DIEGO SCHERER, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a aprovação do Candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no art. 19, da Lei nº 624/99 de 01/12/89.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor KELVIN DIEGO SCHERER, portador da cédula de identidade RG nº 10.651.794-0 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 08, do Grupo Ocupacional 04.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-1272
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4190 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Nomear a senhora JUNINHO DEL CUI, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no concurso público modalidade emprego público de que trata o Edital nº 02/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o senhor JUNINHO DEL CUI, portador da cédula de identidade RG nº 14.101.485-4 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo Modalidade Emprego Público, de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-1272
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4192 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Nomear a senhora TAMILLES TACIARA VIANA SCHNEIDER LONDERO, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no concurso público modalidade emprego público de que trata o Edital nº 02/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a senhora TAMILLES TACIARA VIANA SCHNEIDER LONDERO, portadora da cédula de identidade RG nº 10.651.827-0 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo Modalidade Emprego Público, de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 048/2015, com data de abertura prevista para o dia 12 de agosto de 2015, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, através do tipo de licitação "MENOR PREÇO",

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição edilícia no que tange as especificações técnicas do objeto, em prejuízo do princípio da ampla participação, e, considerando a provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao art. 38, inciso IX da Lei nº 8968/93;

II) Publique-se o extrato de ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, N.º 1.583
Fones: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8105
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto na Lei nº 9.452/97:

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, do PSDR - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDI - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrático, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial do Planalto-PR, que nos dias a seguir relacionados foram efetuadas liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-PR.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
1º) EXPORTAÇÃO	10/08/15		6.411,81
2º) F.P.A.	10/08/15		515.685,78
PM PLTO MIERANDA PNAF	10/08/15		29.814,00
FUNDEB	10/08/15		49.982,75
PM PLTO CFM DEP. NAC. MINERAL	10/08/15		616,63
PM PLTO SIMPLES NACIONAL	10/08/15		372,22
PM PLTO PMS PMAO	10/08/15		23.990,00
PM PLTO PMS DENTISTA	10/08/15		6.690,00
PM PLTO MED FAMILIA	10/08/15		32.529,00
PM PLTO ACS	10/08/15		28.382,00
PM PLTO PMS PISO F.VIG. SAÚDE	10/08/15		2.977,72
PM PLTO INCRPA	10/08/15		22,19
PM PLTO TRANSP. PNATE	10/08/15		13.845,33
PM PLTO FIA	10/08/15		300,00
PM PLTO MEDICADOS	10/08/15		132.925,00
PM PLTO PMS PAR. FIXO	10/08/15		31.096,00

Planalto-PR, 10 de Agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ENSON E. SCHABO
SECR. FINANCAS

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0916

Página 42 / 053

DECRETO Nº 4199 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei nº 819/95, de 18/09/1995.

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de Agosto de 2015 à Agosto de 2017, composto pelos seguintes membros:

PODER PÚBLICO:

Titulares:

Airton Christmann - Secretaria de Administração
Marli Wanzing - Secretaria Munic. Assistência Social
Anne Danielio Greis - Secretária Munic. Saúde

Suplentes:

Djeyme Francieli Vargas - Secretária Munic. Saúde
Neiva Dioni Eichelberger - Secretária Munic. de Assistência Social
Ivoneide Luc Dal Agnol Kuhn - Secretária de Administração

SOCIEDADE CIVIL

Titulares:

Eleonora Dias de Oliveira - APAE

Silmara Cabral de Melo - Trabalhador do Setor - CRAS

Lucia Sievers - Usuária - Bolsa Família

Suplentes:

Rosângela Lopes - Trabalhador do Setor - CRAS

Giovani André Lauet - Usuária - Bolsa Família

Ima Maria Turella - APMI - Assoc. de Proteção à Maternidade e à Infância.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 07/2015.

Cad 15/2015

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se acham abertas a partir do dia 29 de julho de 2015, a vaga para ser suprida pelo candidato aprovado e classificado no Concurso Público, Edital de Concurso Público de nº 02/2015, Modalidade Emprego Público, Homologado pelo Edital de nº 04/2015, no cargo vago disposto na seguinte forma:

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento
Agente de Combate a endemias	01	40 horas/semanais	1.084,98

Respeitando a ordem rigorosa de classificação, no referido Concurso Público, os candidatos aprovados e convocados terão 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Convocação para assumir o cargo.

O Candidato que deixar de assumir o cargo no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Cad 15/2015

ERRATA

MUNICIPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade RETIFICA a publicação do aviso do edital de licitação, publicado na página nº 137 do dia 07 de agosto de 2015, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 051/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 051/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 19 de agosto de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

LEIA-SE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 051/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 051/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 19 de agosto de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja 26/08/2015 às 09:00 hrs, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Planalto-Pr., 12 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

Cad 15/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 052/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 26 de agosto de 2015 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 053/2015

Cad 15/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 053/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação).

DATA DA ABERTURA: 27 de agosto de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cad 15/2015



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

342472733

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 42

ERRATA

MUNICIPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do aviso do edital de licitação, publicado na página nº 15 do dia 21 de maio de 2015, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 051/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 051/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 19 de agosto de 2015– às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

LEIA-SE

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 051/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 051/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 19 de agosto de 2015– às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja 26/08/2015 às 09:00 hrs, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Planalto-Pr., 12 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

PREGÃO 051/2015

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

10 de agosto de 2015 09:13

Para: Rosauo Baretta <rosauro@rline.com.br>

Cc: Daniela Rogeri Baretta <dani@rline.com.br>

Segue anexo edital pregao presenca 051/2015

10 anexos **ANEXO II.doc**
935K **ANEXO III.doc**
935K **ANEXO IV.doc**
935K **ANEXO V.doc**
935K **ANEXO VI.doc**
935K **ANEXO VII.doc**
935K **ANEXO VIII.doc**
327K **EDITAL.docx**
943K **Proposta.esl**
2K **RECEBIMENTO.doc**
934K

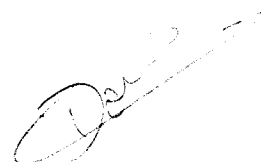
ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO (A) DO CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO MUNICIPAL Nº 051/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 051/2015

Douglas Alexandre Staczewski, representante comercial, inscrito o CPF Nº 059.526.679-70, portador do RG Nº 9.037.214-9, residente e domiciliado na cidade de Capanema – Estado do Paraná, vem respeitosamente, a presença de V.S.^a **IMPUGNAR** o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ, fazendo amparo nas razões de fato e de direito a seguir articuladas:

1. PRELIMINARMENTE

- 1.1 Preliminarmente é de suma importância elogiar a decisão da Prefeitura de realizar o certame licitatório em destaque, demonstrando a confiança e segurança nas prestadoras de serviços de telecomunicações para suprir as necessidades apresentadas, e especialmente buscando as melhores condições técnicas e a economicidade nos recursos a serem dispendidos para fazer frente aos serviços a serem contratados.
- 1.2 No entanto, por mais zelo e cautela dispensada na elaboração do Edital em comento, uma desconformidade foi detectada, o qual carece de alteração e complementação, de forma a justificar a realização da licitação de forma equilibrada, correta, permitindo-se a licitante obter as melhores condições técnicas, alcançando um dos pilares da administração: a economia dos recursos financeiros a serem dispendidos em favor do prestador de serviço específica.



1.3 Assim, face as situações incompatíveis encontradas no edital, não restou outra alternativa senão a impugnação do mesmo, que passa a fazê-lo a seguir:

2. DAS QUESTÕES REFERENTES AO EDITAL:

2.1.1 Primeiramente cumpre salientar que o Edital nº 051/2015 destina-se exclusivamente para ME e EPP. A Lei 123/2006, permite ao Ente licitante, criar a Possibilidade de realização de licitações em que a participação será exclusivamente de ME/EPP, no entanto, a exclusividade se dá apenas nos casos de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

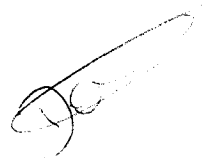
O que não é o caso do edital nº 051/2015.

O item 1, do presente edital, que traz o objeto da presente licitação, o qual é a contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet, tem como valor de referencia o importe de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), valor este que ultrapassa o limite legal estipulado para licitações exclusivas a ME e EPP.

A conformação do edital, como se viu, restringe a concorrência e a isonomia. Se há mais interessados em participar do certame, com condições de atender ao edital, sem que isso prejudique o andamento e a consecução da finalidade da licitação.

Sendo assim, diante do afronte legal acima citado, solicitamos as alterações no edital nº 051/2015, no que tange ao valor correto da proposta de preço e restrição a participação das empresas. Sem a definição correta do valor máximo da licitação é impossível a restrição da participação dos prestadores de serviço, limitando a ME e EPP, dificultando assim a concorrência legal entre os participantes.

2.1.2 O item **9.1 letra “k”** solicita a “Comprovação de vínculo de trabalho dos empregados responsáveis pela execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa



proponente. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição".

Contudo, a exigência acima exposta não deve prosperar, uma vez que a equipe que executará os serviços não afetará o objeto da licitação. Nesta mesma linha, deve ser respeitada a legalidade e a impessoalidade devendo o agente sempre buscar que se imponha mais vantajosa à Administração, sanando eventuais falhas que inviabilizem o caráter da mais ampla competitividade do certame. **Não por outro motivo o art. 30, da Lei 8.666/93 estabelece:**

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

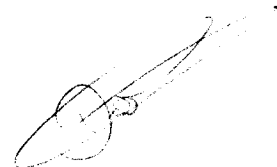
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas



entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional:
comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos

Sendo assim, deve constar no edital a solicitação apenas de comprovação de contratação de **responsável técnico para execução dos serviços** junto a Licitante, nos termos da lei 8.666/93.

2.1.3 O item 9.1 letra “m” solicita a apresentação de “Licença de estação Telecomunicações de Serviços de comunicação multimídia devidamente registrado na Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no Município de Planalto”, solicitar a licença expedida pela Anatel, em especial no município Contratante, fere a participação de empresas que não possuem sua sede no município de Planalto, visto que a licença de uma empresa do estado do Paraná, para funcionamento de Serviço de Comunicação Multimídia emitido pela Anatel, é expedida por prazo indeterminado em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação de serviço todo o território do Estado do Paraná, portanto qualquer empresa com sede no Paraná pode prestar o serviço de comunicação multimídia em qualquer cidade paranaense. Dessa forma, merece correção o tópico em questão, para que a licença solicitada deva ser solicitada da seguinte forma: “Licença para funcionamento do Serviço de Comunicação Multimídia da Contratante pela Anatel”.



2.1.4 O item 10.3 diz que a empresa vencedora deverá "Instalar e realizar as necessárias conexões e comandos para deixar o sistema funcionando nos locais descritos no anexo VIII no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis". É inviável que uma empresa que atualmente não forneça o serviço para a Prefeitura realize as instalações em apenas 05 (cinco) dias. Este prazo beneficia apenas o atual fornecedor.

Não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação, uma vez que esta exigência, antes da contratação da empresa vencedora, **privilegia apenas a operadora local, que já entrega o serviço junto a Prefeitura, impedindo que outras empresas também exerçam o direito de participar da licitação.**

Dessa forma, solicitamos que o prazo seja alterado para no mínimo 30 (trinta) dias para a entrega dos serviços.

2.1.5 O item 10.7 prevê que a Empresa vencedora devesse "efetuar a manutenção aos serviços contratados, disponibilizando suporte durante o horário comercial e com tempo de atendimento máximo de 01 (um) hora útil". Mais uma vez esta exigência compromete o caráter competitivo do certame licitatório e **privilegia apenas a operadora local, que já entrega o serviço junto a Prefeitura, impedindo que outras empresas também exerçam o direito de participar da licitação.**

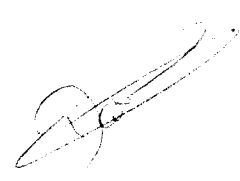
A legislação que regula o serviço de telecomunicação multimídia estabelece prazo para reparo por falhas ou defeitos na prestação do serviço:

Resolução nº 574/2011:

Art. 25. As solicitações de reparos por falhas ou defeitos na prestação do serviço devem ser atendidas em até vinte e quatro horas, contadas do recebimento da solicitação, admitido maior prazo a pedido do Assinante, em, no mínimo:

(...)

Dessa forma, solicitamos que o prazo para reparo e manutenção dos serviços seja alterado para até vinte e quatro horas, contados da solicitação, conforme orienta a Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL.



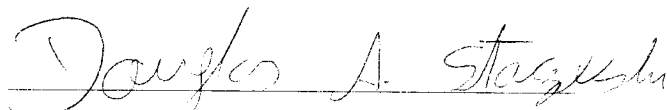
3. DAS CONCLUSÕES / REQUERIMENTOS:

Por tudo quanto exposto, apresenta-se a **IMPUGNAÇÃO**, em pauta, para o fim de requer que V. Exa. que se digne de conhecer do presente recurso para:

- a) **SUSPENDER** o processo de licitação e, na forma da lei, sob pena de frustrar o objetivo desta licitação pública, determinar seja **RETIFICADO** o edital para alteração dos itens acima citados a fim de ampliar o caráter competitivo da presente licitação e possibilitar a participação de todas as empresas do ramo de atividade do objeto licitante, no certame licitatório.
- b) **DETERMINAR**, após a retificação, que o EDITAL seja republicado, reabrindo o prazo para todos os interessados apresentarem suas propostas, na forma da lei, sob pena de denuncia formal ao Ministério Público.

Nestes termos Pede Deferimento.

Planalto – PR, 17 de agosto de 2015.


Douglas Alexandre Staczewski

CPF: 059.526.679-70

WI - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 10.683.576/0001-54
NIRE 41206414904
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GERSON RIGO, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na rua Ines Pinzon, n.º 699, Centro, CEP 85660-000, portador da Cédula de Identidade n.º 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF n.º 813.908.079-91; JAIME DAMAZZINI, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Avenida Didi Barichello Montagner, n.º 564, bairro Centro, CEP 85660-000, portador da Cédula de Identidade n.º 14R 516250, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Santa Catarina, inscrito no CPF/MF n.º 220.071.489-00, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: WI PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.683.576/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 131 Fundos - Bairro Centro, CEP-85660-000, Dois Vizinhos - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206414904, com data de 03/03/2009, e última alteração contratual registrada sob o número 20145176991 com data de 01/09/2014, resolvem assim alterar o contrato social e posteriores alterações de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o seu endereço que passa a ser: Rua Sete de Setembro, nº 131 Fundos - Bairro Centro, CEP-85660-000, Dois Vizinhos - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 11:15 SOB N
20154423335.
PROTOCOLO: 154423335 DE 06/08/2015. NIRE: 41206414904.
WI - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154423335

WI – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 10.683.576/0001-54
NIRE 41206414904
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WI – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 10.683.576/0001-54
NIRE 41206414904

GERSON RIGO, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na rua Ines Pinzon, n.º 699, Centro, CEP 85660-000, portador da Cédula de Identidade n.º 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF n.º 813.908.079-91; JAIME DAMAZZINI, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Avenida Didi Barichello Montagner, n.º 564, Bairro Centro, CEP 85660-000, portador da Cédula de Identidade n.º 14R 516250, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Santa Catarina, inscrito no CPF/MF n.º 220.071.489-00, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: WI PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.683.576/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 131 Fundos – Bairro Centro, CEP-85660-000, Dois Vizinhos - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206414904, com data de 03/03/2009, e última alteração contratual registrada sob o número 20145175991 com data de 01/09/2014, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: WI PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

SEDE E FORO: Rua Sete de Setembro, nº 131 Fundos – Bairro Centro, CEP-85660-000, Dois Vizinhos - Pr.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03 de março de 2009

ATIVIDADE ECONÔMICA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 11:15 SOB Nº
20154423335.
PROTOCOLO: 154423335 DE 06/08/2015. NIRE: 41206414904.
WI - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

WI – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 10.683.576/0001-54
NIRE 41206414904
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Provedores de acesso às redes de comunicações (6190-6-01);
- b) Serviço de Telefonia fixa comuta – STFC (6110-8-01);
- c) Operadores de televisão por assinatura a cabo – STAC (6141-8-00);
- d) Provedores de voz sobre protocolo de internet – VOIP (6190-6-02);
- e) Atividades de teleatendimento (8220-2-00);
- f) Tratamentos de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (6311-9-00);
- g) Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (6399-2-00);
- h) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (4752-1-00);
- i) Reparação de manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8-00);
- j) Representações comerciais e prestação de serviços em locação para hospedagem de sistemas de informações (4618-4-99).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, subscrito e integralizado é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
GERSON RIGO	95	1.900.000	1.900.000,00
JAIME DAMAZZINI	5	100.000	100.000,00
TOTAL	100	2.000.000	2.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 11:15 SOB Nº
20154423335.
PROTOCOLO: 154423335 DE 06/08/2015. NIRE: 41206414904.
WI - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154423335

WI – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 10.683.576/0001-54
NIRE 41206414904
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade é administrada pelo sócio GERSON RIGO, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, aval, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios ao objeto social, salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 11:15 SOB N
20154423335.
PROTOCOLO: 154423335 DE 06/08/2015. NIRE: 41206414904.
WI - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154423335

WI – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 10.683.576/0001-54
NIRE 41206414904
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazer-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único: Depois de concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro: o Sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 11:15 SOB N
20154423335.
PROTOCOLO: 154423335 DE 06/08/2015. NIRE: 41206414904.
WI – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154423335

WI – PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 10.683.576/0001-54
NIRE 41206414904
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula sétima.

Parágrafo Terceiro: Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores e quotistas declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o fórum de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 11:15 SOB N
20154423335.
PROTOCOLO: 154423335 DE 06/08/2015. NIRE: 41206414904.
WI - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

WI - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 10.683.576/0001-54
NIRE 41206414904
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes fatos graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1ª via.

Francisco Beltrão PR, 03 de Julho de 2015.

GERSON RIGO

JAIME DAMAZZINI



2º TABELIONATO "REIS"

Endereço: Rua Fátima Borges dos Reis
100 - Santa Domingos, 28.000 - São João do Rio Negro - Foz de Iguaçu - PARANÁ
CEP: 85000-000 - Fone/Fax: (41) 3333-1400 - E-mail: t2@reis.com.br

Selo Digital Nº T2400-9REJ3-VTIN2-REACg 60YS

Vale para ser emitido e assinado por:

Escritório: Verificação da Assinatura de JAIME DAMAZZINI - 427392-0008, Doc. Fe. Telex. 03 de julho de 2015 - 16:23:59h.

Esp. Test.

na Verdade

Reinaldo Maria da Rocha - Advogado Instrumental

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 11:15 SOB Nº 20154423335.

PROTOCOLO: 154423335 DE 06/08/2015. NIRE: 41206414904.
WI - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154423335

13.226 de 18/07/2011
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FEY61713

CARTÓRIO

NOTA

Em testemunho

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Boa Esperança

Em testemunho da verdade
Boa Esperança
SERGIO DA SILVA TOFANO TI - Tabelião
ELIANDRA GABRIELLI - Adu. Jureamentada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 11:15 SOB N
20154423335.
PROTOCOLO: 154423335 DE 06/08/2015. NIRE: 41206414904.
WI - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154423335

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.683.576/0001-54
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
03/03/2009NOME EMPRESARIAL
WI - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA - METIPO DE ESTABELECIMENTO (NÚMERO DE ENDEREÇO)

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

PERÍODO DE REFERÊNCIA
R SETE DE SETEMBRONÚMERO DE ESTABELECIMENTO
131 FUNDOSCEP
85.660-000BARRIO (DISTRITO)
CENTROMUNICÍPIO
DOIS VIZINHOSUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3536-1101ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/03/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/08/2015 às 14:07:45 (data e hora de Brasília).



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 051/2015, com data de abertura prevista para o dia 26 de agosto de 2015, tendo por objeto contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto, através do tipo de licitação "MENOR PREÇO POR LOTE",

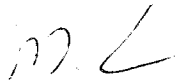
Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia no que tange o caráter competitivo, em prejuízo do princípio da ampla participação, e, considerando a provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666/93;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,
em 19 de agosto de 2015.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0921

Página 35 / 046

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2015.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação a candidata aprovada no Concurso Público, Modalidade Emprego Público abaixo relacionado a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munida da documentação exigida pelo Edital 02/2015, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

JOICE TATIANE CAVALHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos
vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUH
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015 ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 051/2015, com data de abertura prevista para o dia 26 de agosto de 2015, tendo por objeto contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto, através do tipo de licitação "MENOR PREÇO POR LOTE", Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia no que tange o caráter competitivo, em prejuízo do princípio da ampla participação, e, considerando a provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666/93.

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 055/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 055/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto DATA DA ABERTURA: 03 de setembro de 2015 - às 15:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à Aquisição de camisetas, destinados a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Marisa Beyer.

QUANTIDADE: 123 (cento e vinte e três)

VALOR: R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

DATA: 19 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: A. A. Colussi & Cia. Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto

VALOR TOTAL: R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2016.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 DE 29 DE JULHO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 A. A. COLUSSI E CIA. LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 A. A. COLUSSI & CIA. LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, com sua sede social à Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Município de Capanema, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 totalizando o importe de R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 049/2015 de 29 de julho de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 12 de agosto de 2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2015.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 049/2015, lavrada em 12 de agosto de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

EMPRESA: A. A. Colussi e Cia. Ltda.

ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).

DATA: 18 de agosto de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Jandir Klein

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços lavagem/limpeza de veículos (carro de passeio), que compõem a frota deste Município de Planalto.

ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/06/2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

